

LEI Nº 1062

Dispõe sobre a aquisição de móveis escolares e abre crédito especial.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decreta e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por concorrência pública ou administrativa, móveis e utensílios destinados às escolas municipais, podendo dispender, para este fim, até a importância de NCr\$ 2.000,00 – dois mil cruzeiros novos.

Art. 2º – Fica aberto o crédito especial de NCr\$ 2.000,00 – dois mil cruzeiros novos – para atender o disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 29 de julho de 1.968.

PAULO MÁRCIO FERREIRO
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

